

COMUNICADO
Eleição dos Órgãos Sociais
OS1921/19-001/MAG.CE

30.07.2019
Eleição dos Órgãos Sociais 2019-
2021: Calendário Eleitoral, Entrega
de Listas e Votação

1. Eleição dos Órgãos Sociais da FADU (Mandato 2019-2021)

No âmbito da constituição dos Órgãos Sociais da FADU para o mandato de 2019-2021 e de acordo com as disposições estatutárias, foi apresentado e aprovado por unanimidade na Assembleia Geral da FADU de 29 de julho de 2019, o calendário eleitoral que agora se divulga.

Inclui-se forma de apresentação de listas, período, local e métodos de votação. A Comissão Eleitoral é composta pelos membros da Mesa da Assembleia Geral.

2. Calendário Eleitoral

Dia 29/07/2019

Tomada de posse dos delegados eleitos e designados e aprovação do Calendário Eleitoral pela Assembleia Geral;

Dia 20/08/2019

Apresentação pelos interessados de candidaturas;

Dia 21/08/2019

Divulgação pela Mesa da Assembleia Geral das candidaturas aceites;

Dia 28/08/2019

Reclamação pelos interessados das candidaturas aceites e rejeitadas;

Dia 04/09/2019

Deliberação pela Mesa da Assembleia Geral sobre as candidaturas apresentadas e sobre as reclamações dessas candidaturas, e consequente divulgação das candidaturas definitivamente aceites;

Dia 04/09/2019 a 11/09/2019

Campanha eleitoral pelos candidatos;

Dia 05/09/2019

Prazo de envio pelos Serviços da FADU para a morada dos Delegados Eleitos e Designados dos subscritos para Votação por Correspondência;

Dia 11/09/2019

Prazo para entrada na sede da FADU dos subscritos com os votos por correspondência;

Dia 12/09/2019

Assembleia Eleitoral e consequente escrutínio e divulgação pela MAG/Comissão Eleitoral dos resultados apurados.

apoios
institucionais



DGES

Direção-Geral
do Ensino Superior



membro



EUSA



3. Apresentação de Listas

1. A apresentação e entrega de Listas é efetuada de acordo com o previsto no regulamento Eleitoral em vigor (publicado no site da FADU em Organização > Estatutos e Regulamentos).
2. Os termos de candidatura encontram-se disponíveis em formato editável na mesma área do site. Para apresentação de candidaturas, o preenchimento e apresentação dos impressos e documentos de elegibilidade são obrigatórios para todos os candidatos, devendo as candidaturas serem instruídas com
 - a. O(s) termo(s) de candidatura, individuais ou coletivo, assinado(s) por todos os candidatos e no(s) qual(ais) esteja expresso, de forma inequívoca, a totalidade da lista candidata e a seriação dos candidatos, se for caso disso;
 - b. Um documento oriundo do estabelecimento de ensino superior respetivo da verificação da condição prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 28.º dos estatutos da FADU, se for caso disso;
 - c. A(s) necessária(s) prova(s) documental(ais) dos demais requisitos de elegibilidade e de não verificação de nenhuma incompatibilidade, podendo tal prova ser feita através de declaração de honra.
3. Os termos de candidatura podem ser requeridos para assembleia@fadu.pt.
4. De acordo com o Regulamento Eleitoral, artigo 25.º, informa-se ainda:
 - a. Os órgãos da FADU são eleitos em listas próprias para cada órgão.
 - b. Excetuam-se do disposto no número anterior a eleição do Presidente da FADU e da Direção, que são eleitos em lista conjunta para ambos os órgãos.
 - c. A candidatura a Presidente só é admitida se acompanhada de candidatura aos órgãos referidos nas alíneas b) a g) do artigo 20.º dos Estatutos vigentes.
 - d. São eleitas Presidente da FADU e Direção, e Mesa da Assembleia Geral, as listas candidatas respetivas que reúnam a maioria absoluta dos votos dos delegados presentes, contabilizando-se para apuramento da maioria os votos brancos e os nulos;
 - e. A eleição do Conselho Fiscal, do Conselho de Disciplina e do Conselho de Justiça faz-se de acordo com o método de representação proporcional de Hondt.
5. Para os Órgãos Conselho de Disciplina e Conselho de Justiça, informa-se, de acordo com os estatutos, que a maioria dos membros do Conselho de Disciplina (art.º 55º, n.º 2) e Conselho de Justiça (art.º 58º, n.º 2) tem de ser licenciada em Direito, incluindo o presidente.
6. Horário da Sede da FADU para as candidaturas entregues em mão:
10h00-13h30 (manhã) / 14h30-18h30 (tarde)

apoios
institucionais



membro





4. Ato Eleitoral

4.1 Período e Local de Votação

De acordo com o calendário eleitoral, o ato eleitoral decorrerá em sistema de urna aberta e por correspondência, no seguinte período:

Mesa de Voto

Data	Abertura	Encerramento	Mesa Voto
12/09/2019 (5ª feira)	10h00	19h00	Lisboa (sede da FADU)*

Voto por Correspondência

Prazo limite de entrada	*Morada FADU
11/09/2019 (4ª feira)	Av. Prof. Egas Moniz Estádio Universitário de Lisboa-Pav1 1600-190 Lisboa

4.2 Votantes

Votantes

As votações apenas podem ser efetuadas pelos/as Delegados Eleitos efetivos e os/as Delegados Designados, devidamente **empossados** do mandato 2019-2021.

A MAG dará posse no dia e período da assembleia eleitoral, aos delegados eleitos e aos delegados designados até 72 horas antes (9 de setembro), para que possam exercer o direito de voto presencial. Apenas os delegados que tomaram posse na assembleia geral de 29 de julho podem solicitar voto por correspondência, podendo também votarem presencialmente.

4.3 Votação

Mesa de Voto

Cada votante (delegado) deverá se dirigir à mesa de voto, identificar-se perante a mesa de voto, através da apresentação do original de documento de identificação válido: cartão de cidadão, passaporte ou carta de condução.

Voto por Correspondência

1. Só os delegados/as empossados/as na assembleia geral de 29-07-2019 podem solicitar e exercer o voto por correspondência.
2. Para exercer este direito, o delegado(a) deverá até dia **04.09.2019** (4ª feira) efetuar o pedido junto da MAG/CE, através do envio de um email (assembleia@fadu.pt), no qual tem de constar a morada completa para onde a MAG/CE irá enviar a documentação referida no ponto seguinte.
3. Cada Delegado receberá na morada indicada um envelope contendo:

apoios
institucionais



membro



- 1 Sobrescrito (envelope verde) com porte pago e destinatário FADU, para envio do boletim de voto;
 - 1 Sobrescrito em branco para envio fechado do boletim de voto;
 - 1 Termo de identificação de votante (delegado);
 - 1 Boletim de Voto.
4. A votação por correspondência cumpre o seguinte procedimento:
- a) O voto por correspondência é expedido para a sede da FADU e deverá ser expedido de modo a que dê entrada até dia **11-09-2019**, devendo o sobrescrito identificar exteriormente o nome e a morada da FADU MAG/CE, e no remetente o nome completo e morada do/a Delegado/a;
 - b) O boletim de voto deve estar devidamente dobrado, com a parte da votação no seu interior e fechado dentro do envelope branco, e este dentro do envelope verde;
 - c) O termo de identificação do/a votante, deve ser preenchido e assinado originalmente conforme documento de identificação, e remetido dentro do envelope verde;
 - d) Depois de fechado, o envelope verde deve ser assinado, conforme assinatura no documento de identificação, no seu exterior, na zona de colagem;
 - e) Os serviços da FADU registam a entrada diária dos votos por correspondência, sendo guardados em cofre;

No dia do ato Eleitoral, os sobrescritos contendo os votos por correspondência serão abertos pelo presidente da Mesa eleitoral, na presença do 1º secretário, e depositados na urna imediatamente antes do seu encerramento.

apoios
institucionais



membro



5. Composição da Comissão Eleitoral

Presidente	Sofia Alcaide	Presidente MAG
Secretário	Vasco Fontes	2º Secretário MAG
Contacto:	assembleia@fadu.pt	

A Presidente da Mesa da Assembleia-geral

Sofia Alcaide

Sofia Alcaide